



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Antecipa recesso escolar dos servidores e alunos regularmente matriculados da rede pública municipal de ensino, como medida de prevenção do contágio e de enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais,

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que nas últimas 72 (setenta e duas) horas, no município de Curimatá, foram detectadas 15 (quinze) pessoas positivadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



pela Covid-19, e 7 (sete) delas encontram-se hospitalizadas, requerendo cuidados avançados;

CONSIDERANDO que, conforme último boletim divulgado pela Secretária Municipal de Saúde, houve no município de Curimatá, a ocorrência de 10 (dez) óbitos causados pela Covid-19;

CONSIDERANDO a existência de nova variante do Coronavírus, a qual age de forma mais letal e perigosa, o que poderá acarretar colapso do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO a decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Min. Ricardo Lewandowski, nos autos da ADI 6625 MC / DF, em que, *“a prudência - amparada nos princípios da prevenção e da precaução, que devem reger as decisões em matéria de saúde pública - aconselha que as medidas excepcionais abrigadas na Lei n° 13.979/2020 continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia”*

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, que aduz que *“Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”* é crime, sob pena de detenção, de um mês a um ano, e multa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado, pelo prazo de **15 (Quinze) dias**, para o período compreendido entre o dia 12 de abril de 2021 a 26 de abril de 2021, o gozo do recesso escolar estabelecido no calendário municipal escolar, para o ano letivo de 2021;

§1º Serão afetados pela medida estabelecida no *caput*, todos os servidores integrantes dos quadros dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, que exercem suas funções no âmbito das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



unidades integrantes da Secretária Municipal de Educação - SEMEC, excluindo-se os ocupantes dos cargos de vigilante (ou vigia), que exercem a atividade de guarda dos prédios escolares, que continuarão normalmente exercendo suas atividades;

§2º Serão igualmente afetados pela medida estabelecida no *caput* desse artigo, os alunos regularmente matriculados, em todas as esferas de ensino, da rede pública municipal de educação;

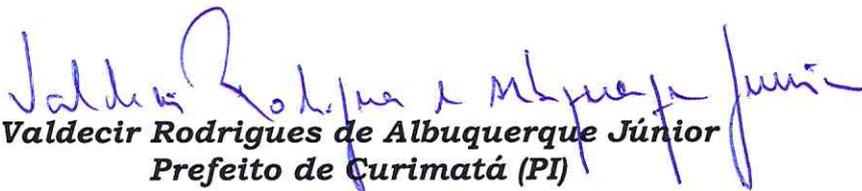
Art. 2º. Durante o período de gozo antecipado do recesso escolar, previsto no *caput* do artigo 1º, desse Decreto, a Secretaria Municipal de Educação deverá manter, no mínimo, um servidor, em escala de revezamento em cada unidade escolar;

Art. 3º. Os servidores colocados em recesso poderão, em razão de absoluta necessidade, serem convocados pelo superior imediato;

Art. 4º. A juízo de conveniência e oportunidade poderá a administração superior municipal, revogar, a qualquer tempo, o gozo antecipado do recesso escolar;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI), em 12 de abril de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito de Curimatá (PI)